ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 922

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Ficam extinto no quadro de Pessoal Civíl, os Cargos de (3) ajudantes de Eletricistas, Título 50, Unidade Orçamentária 50-1, Categoria Econômica 3111-A, Função 34.

Art. 2º - São criados os cargos de (2) Serventes no Quadro de Pessoal Civil, Título 30, Unidade Orçamentária 30-1 Categoria Econômica 3111-A. E (1) Servente / no Título 60, Unidade Orçamentária 60-1, Categoria Economica 3111-A.

Art, 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.